



PROCESSO N° 986/18

PROTOCOLO N° 15.094.407- 4

DATA: 08/03/18

PARECER CEE/CEMEP N° 496/18

APROVADO EM 06/11/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO POSITIVO HAUER – ENSINO MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

*EMENTA: Autorização. Atendimento às Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR. Parecer favorável com recomendação e determinação.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1484/18 – Sued/Seed, de 03/10/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, de interesse do Colégio Positivo Hauer – Ensino Médio, município de Curitiba, pelo qual solicitou a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua Anne Frank, nº 19, município de Curitiba. É mantido por Positivo Educacional Ltda. e obteve o credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, por meio da Resolução Secretarial nº 2675/16, de 21/07/16, pelo prazo de dez anos, a partir da publicação em DOE, de 05/08/16 a 05/08/26.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 416/18, de 10/07/18, do NRE de Curitiba, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 12/07/18, pelo qual declarou a existência de condições para a autorização de funcionamento do curso. (fls. 344 e 385)



PROCESSO N° 986/18

O Departamento de Educação e Trabalho - DET/Seed, pelo Parecer n° 322/18, de 04/09/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl. 390)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer n° 3304/18, de 02/10/18, declarou-se favorável à autorização de funcionamento do curso. (fl. 399)

Os dados gerais do curso foram apensados ao processo, fl. 403.

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que trata da autorização de cursos:

Art. 32. A autorização para funcionamento de curso, programa e experimento pedagógico é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

(...) **Justificativa para oferta do curso:** O Estado do Paraná, extrapolando há muito tempo sua característica agrícola, vem se destacando no cenário nacional em setores que antes eram privilégio de alguns poucos. O setor de Técnico em Informática, aponta para a falta de profissionais nos próximos anos, perto de 20 mil vagas. Atualmente, a busca por mão de obra especializada está ocorrendo nas escolas e universidades, desde os primeiros anos dos cursos de Técnico em Informática, sendo que muitas empresas estão optando por auxiliar na conclusão da capacitação de seus futuros profissionais.

O Curso Técnico em Informática subsequente ao Ensino Médio, visa oportunizar aos alunos a ampliação do acesso aos recursos e conhecimentos técnicos dessa área do conhecimento, da pesquisa e do mundo do trabalho, permitindo ao egresso do curso uma rápida inserção no mercado de trabalho.

(...) A **instituição de ensino** apresenta localização e acesso, com transporte coletivo e estacionamento próprio, salubridade predial satisfatória, saneamento, iluminação e higiene adequados à proposta.



PROCESSO N° 986/18

(...) **Acessibilidade** – ocorre por meio de rampas de acesso, elevadores, placas em Braille, piso especial, indicadores sonoros, em diferentes locais do ambiente escolar e banheiros adaptados.

(...) A instituição de ensino apresentou **Certificado de Vistoria do** Corpo de Bombeiros com prazo de validade até 24/05/18 e a **Licença Sanitária** com vigência até 22/03/19.

(...) Dispõe de **laboratório de Informática** fixo de 68,26 m<sup>2</sup>, com 60 computadores e laboratório móvel de 68,26 m<sup>2</sup>, com 60 notebooks.

(...) Possui **laboratório de Física, Química e Biologia**, de 53,82 m<sup>2</sup>, devidamente equipado.

(...) A **biblioteca** de 223,90 m<sup>2</sup>, dispõe de acervo bibliográfico específico para o curso.

(...) Dispõe de **quadras** de esporte.

(...) Termos de **Convênio**: Commcepta Desenho e Editoração Eletrônica de Site Ltda., Sistema Meteorológico do Paraná – Simepar, Triton Engenharia e Educação Eirele – EPP.

A Chefia do NRE de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 12/07/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 387)

## Plano de Curso

### Dados Gerais do Curso, fl. 403:

Curso: Técnico em Informática  
Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação  
Forma: subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio  
Carga horária total do curso: 1200 horas  
Regime de funcionamento: de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira – matutino: das 07h15min às 12h25min – vespertino: das 13h15min às 18 h – noturno: 19 h às 22h40min. Sábado – 08 h às 11h40min  
Obs.: aos sábados serão trabalhadas algumas atividades complementares, como: seminários, palestras, empregabilidade, inserção no mercado de trabalho  
Regime de matrícula: modular  
Número de vagas: 40 alunos por turma e turno  
Período de integralização do curso: mínimo de dois anos e máximo de quatro anos



PROCESSO N° 986/18

Requisitos de acesso: Ensino Médio completo ou matriculado no 2º ano do Ensino Médio  
Modalidade de oferta: presencial

**Perfil Profissional de Conclusão de Curso, fl. 356:**

O Técnico em Informática instala sistemas operacionais, aplicativos e periféricos para desktop e servidores. Desenvolve e documenta aplicações para desktop com acesso à web e a banco de dados. Realiza manutenção de computadores de uso geral. Instala e configura a rede de computadores locais de pequeno porte.

**Certificação, fl. 372:**

O aluno, ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, e apresentar o certificado de conclusão do Ensino Médio, receberá o diploma de Técnico em Informática.



PROCESSO N° 986/18

**Matriz Curricular (fl. 343)****MATRIZ CURRICULAR**

<b>Nome do Estabelecimento:</b> Colégio Positivo Hauer– Ensino Médio e Profissional		
<b>Unidade:</b> HAUER Município: Curitiba - <b>NRE:</b> Curitiba		
<b>Nome do Curso:</b> Técnico em Informática		
<b>Turno:</b> Matutino, Vespertino e Noturno		
<b>Ano de implantação:</b> 2019	<b>Módulo:</b> 20 semanas	
<b>Carga horária total:</b> 1200 horas		
<b>Organização Curricular por Período</b>		

**1º período - Função 1: formação Fundamental**

Sub-funções - Disciplinas ( horas relógio)	C. H. Teórica	C. H. Prática	C. H. Total
1.1. Desenvolvimento de aplicações de controle de hardware e software - I	66	67	133
1.2. A nova linguagem das imagens e do som - I	33	34	67
1.3. Desenvolvimento de banco de dados - I	16	17	33
1.4. A comercialização no universo das nuvens - I	16	17	33
1.5. Desenvolvimento de jogos e sua lógica	33	34	67
<b>Total de Horas</b>	<b>164</b>	<b>169</b>	<b>333</b>

**2º período - Função 2: formação Fundamental**

Sub-funções - Disciplinas ( horas relógio)	C. H. Teórica	C. H. Prática	C. H. Total
2.1. Desenvolvimento de aplicações de controle de hardware e software - II	66	67	133
2.2. A nova linguagem das imagens e do som - II	33	34	67
2.3. Desenvolvimento de banco de dados - II	16	17	33
2.4. Projeto de sistemas baseado em realidade virtual	33	34	67
2.5. A comercialização no universo das nuvens - II	16	17	33
<b>Total de Horas</b>	<b>164</b>	<b>169</b>	<b>333</b>

**3º período - Função 3: formação Fundamental**

Sub-funções - Disciplinas ( horas relógio)	C. H. Teórica	C. H. Prática	C. H. Total
3.1. Desenvolvimento de aplicações de controle de hardware e software - III	66	68	134
3.2. A nova linguagem das imagens e do som - III	33	34	67
3.3. Aptidões na manipulação de sistemas de informação inteligente - I	16	17	33
3.4. Desenvolvimento de projetos e aplicações criativos - I	16	17	33
<b>Total de Horas</b>	<b>131</b>	<b>136</b>	<b>267</b>

**4º período - Função 4: formação Fundamental**

Sub-funções - Disciplinas ( horas relógio)	Carga Horária Teórica	Carga Horária Prática	Carga Horária Total
4.1. Desenvolvimento de aplicações de controle de hardware e software - IV	66	68	134
4.2. A nova linguagem das imagens e do som - IV	33	34	67
4.3. Aptidões na manipulação de sistemas de informação inteligente - II	16	17	33
4.4. Desenvolvimento de projetos e aplicações criativos - II	16	17	33
<b>Total de Horas</b>	<b>131</b>	<b>136</b>	<b>267</b>
<b>Total geral do Curso = 1200 horas</b>	<b>590</b>	<b>610</b>	<b>1200</b>



Julio Kiyokatsu Inafuco  
Diretor - Ato 05/18  
RG 13.751.335-8/PR



PROCESSO N° 986/18

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros expirou em 24/05/18, com o processo em trâmite.

Na análise do Relatório da Comissão de Verificação, constatou-se que a coordenação do curso, fl. 374, está habilitada para a respectiva função. O corpo docente, fl. 375, possui habilitação específica para as disciplinas indicadas, em atendimento ao artigo 45, da Deliberação n° 05/13-CEE/PR.

Em síntese, a instituição de ensino possui infraestrutura básica, para ofertar o referido curso.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, a partir da data da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de 02 anos, carga horária de 1200 horas, regime de matrícula modular, período mínimo de integralização do curso de dois anos, 40 vagas por turma e turno, presencial, do Colégio Positivo Hauer – Ensino Médio, município de Curitiba, mantido por Positivo Educacional Ltda., conforme as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13–CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistec – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) atender ao contido nas Deliberações n° 03/13 e n° 05/13–CEE/PR, em relação às normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO N° 986/18

renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e o reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 06 de novembro de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEMEP